

MENSAGEM Nº 013/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que institui a Gratificação de Patrulhamento Preventivo (GPP) aos servidores lotados na Guarda Municipal do Município de Pentecoste, e dá outras providências.

Senhor Presidente, Íncritos Pares,

Submeto à elevada apreciação dessa augusta Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que objetiva instituir a Gratificação de Patrulhamento Preventivo (GPP), destinada aos servidores de carreira e em efetivo exercício pertencentes ao quadro da Guarda Municipal de Pentecoste, quando no desempenho das atividades de patrulhamento preventivo.

A presente iniciativa tem por finalidade reconhecer e valorizar os profissionais da Guarda Municipal que atuam diretamente nas ações ostensivas de prevenção, proteção do patrimônio público, manutenção da ordem, patrulhamento escolar e promoção da segurança da população pentecostense. Trata-se de medida que busca incentivar o desempenho eficiente das atividades operacionais, fortalecendo a atuação preventiva da Guarda Municipal no âmbito do Município.

A atuação da Guarda Municipal possui papel fundamental no apoio às políticas públicas de segurança urbana, especialmente no patrulhamento preventivo, contribuindo para a preservação da tranquilidade social, proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais, além da promoção da sensação de segurança junto à população.

Nesse contexto, a instituição da Gratificação de Patrulhamento Preventivo revela-se medida justa e necessária, considerando as peculiaridades, os riscos inerentes e a relevância das atividades desempenhadas pelos agentes da Guarda Municipal em efetivo exercício operacional.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria e os benefícios que dela decorrerão para o fortalecimento da segurança pública municipal, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal em REGIME DE URGÊNCIA, confiante em sua aprovação.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência, o diálogo institucional e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à segurança e ao bem-estar da população de Pentecoste, certos de que a valorização dos servidores públicos representa importante instrumento para o aprimoramento dos serviços ofertados à sociedade.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PENTECOSTE, em 27 de maio de 2026.

VICENTE DE PAULO
SOUSA E
SILVA:35647787304

Assinado de forma
digital por VICENTE
DE PAULO SOUSA E
SILVA:35647787304

Vicente de Paulo Sousa e Silva
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 013/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE PATRULHAMENTO PREVENTIVO (GPP) AOS SERVIDORES LOTADOS NA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 74, IV, da Lei Orgânica Municipal. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação de Patrulhamento Preventivo (GPP) a ser paga, exclusivamente, aos servidores de carreira e em efetivo exercício pertencentes ao quadro de pessoal da Guarda Municipal de Pentecoste (CE), quando no desempenho das funções de patrulhamento.

Parágrafo Único. O valor da GPP será fixado em R\$ 1.000,00 (um mil reais), devendo ser pago mensalmente junto com a remuneração ordinária.

Art. 2º. A Gratificação instituída por esta Lei tem caráter precário e transitório, não podendo ser objeto de incorporação ao vencimento básico para qualquer efeito, ainda que passe à inatividade, não incidindo qualquer vantagem pecuniária e não configurando direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo.

§1º. A Gratificação de Patrulhamento Preventivo não será paga nas hipóteses de afastamentos, licenças e ausências de qualquer natureza, mesmo que sejam considerados, em lei específica, de efetivo exercício ou de exercício ficto para outros efeitos.

§2º. Admitir-se-á excepcionalmente a concessão da Gratificação de Patrulhamento Preventivo nos casos de férias e participação em cursos de aperfeiçoamento profissional na área correlata.

§3º. A concessão da gratificação será formalizada mediante portaria do Chefe do Poder Executivo, que indicará os servidores gratificados, sendo condicionada ao atesto dos requisitos estabelecidos nesta Lei, sem prejuízo do caráter discricionário da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os recursos necessários para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PENTECOSTE, em 27 de maio de 2026.

VICENTE DE PAULO
SOUSA E
SILVA:35647787304

Assinado de forma digital
por VICENTE DE PAULO
SOUSA E
SILVA:35647787304

Vicente de Paulo Sousa e Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

Gratificação de Patrulhamento Preventivo - Guarda Municipal

R\$

Período (MAIO a DEZ - 2026)							
Servidores	Gratificação Patrulhamento	Qtde. Servidores	Impacto Mensal	Impacto de MAIO a DEZ	Impacto (13º Sal. + Férias)	Impacto (Patronal - INSS+RAT) 16% + 2%	IMPACTO ANUAL
Guardas Municipais	1.000,00	21	21.000,00	168.000,00	27.999,99	35.279,99	231.279,98
REAJUSTE			21.000,00	168.000,00	27.999,99	35.279,99	231.279,98
TOTAL IMPACTO - 2026							231.279,98

Projeção da Receita Corrente Líquida - LOA 2026							218.420.000,00
IMPACTO PERCENTUAL - Reajuste Salário Mínimo / RCL LOA 2026 - projetada							0,11%
Percentual da Despesa Com Pessoal 3º quadrimestre de 2025							48,40%
Limite da Despesa com Pessoal Projetado 2026							48,51%
Limite Prudencial							51,30%

Período (JAN a DEZ - 2027)							
CARGOS	Remuneração 2027	Qtde. Servidores	Impacto Mensal	Impacto de JAN a DEZ	Impacto (13º Sal. + Férias)	Impacto (Patronal - INSS+RAT) 20% + 2%	IMPACTO ANUAL
Guardas Municipais	1.000,00	21	21.000,00	252.000,00	27.999,99	61.599,97	341.599,96
REAJUSTE			21.000,00	252.000,00	27.999,99	61.599,97	341.599,96
TOTAL IMPACTO - 2027							341.599,96

Projeção da Receita Corrente Líquida 2027 - Projeção LDO 2026							298.778.444,17
IMPACTO PERCENTUAL - Reajuste Salário Mínimo / RCL PROJETADA 2027							0,12%
Percentual da Despesa Com Pessoal Projetada 2026							48,51%
Limite da Despesa com Pessoal Projetado 2027							48,64%
Limite Prudencial							51,30%

Período (JAN a DEZ - 2028)							
CARGOS	Remuneração 2028	Qtde. Servidores	Impacto Mensal	Impacto de JAN a DEZ	Impacto (13º Sal. + Férias)	Impacto (Patronal - INSS+RAT) 20% + 2%	IMPACTO ANUAL
Guardas Municipais	1.000,00	21	21.000,00	252.000,00	27.999,99	61.599,97	341.599,96
REAJUSTE			21.000,00	252.000,00	27.999,99	61.599,97	341.599,96
TOTAL IMPACTO - 2028							341.599,96

Projeção da Receita Corrente Líquida 2028 - Projeção da LDO 2026							319.035.622,69
IMPACTO PERCENTUAL - Reajuste Salário Mínimo / RCL PROJETADA 2028							0,11%
Percentual da Despesa Com Pessoal Projetada 2027							48,64%
Limite da Despesa com Pessoal Projetado 2028							48,76%
Limite Prudencial							51,30%

Metodologia:

Nota 1: A projeção da Receita Corrente Líquida - RCL para 2027 e 2028 levou em consideração a projeção constante na LDO de 2026.

Nota 2: A projeção dos Vencimentos para 2027 e 2028 levou em consideração a inflação projetada e aprovada na LDO 2026 (Inflação).

Nota 3: Foi realizada a projeção compreendendo o exercício atual e os dois seguintes, conforme Art. 16, inciso I da LC nº 101 – LRF.

PREFEITO MUNICIPAL

VICENTE DE
PAULO
SILVA:35647
787304

Assinado de
forma digital
por VICENTE DE
PAULO SOUSA E
SILVA:35647787
304